



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 37 /2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de contratações administrativas temporárias, autorização de contratações emergenciais, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) na área da saúde, conforme regra(s) prevista(s) na(s) Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal nº3152/2020, para o(s) cargo(s) que segue(m):

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
17	Agente(s) Comunitário(s) de Saúde - ESF	40h	RS1.550,00*	RS209,00
04	Agente(s) de Combate a(s) Endemias	40h	RS 1.550,00*	RS209,00
02	Assistente(s) Social(is)	30h	RS2.517,90	RS209,00
13	Atendente(s) de Saúde	40h	RS1.049,12	RS209,00
03	Auxiliar(es) de Farmácia	40h	RS1.167,89	RS209,00
03	Auxiliar(es) em Saúde Bucal	40h	RS1.468,77	RS209,00
15	Enfermeiro(s)	40h	RS2.645,20	RS209,00
03	Enfermeiro(s) - ESF	40h	RS2.645,20	RS209,00
05	Fiscal(is) Sanitário(s)	40h	RS1.067,19	RS209,00
01	Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde	20h	RS3.637,16	RS209,00
07	Médico(s)	20h	RS6.013,28	RS209,00
02	Médico(s) Plantonista(s) por plantão (finais de semana)	24h	RS2.672,57	RS209,00
02	Médico(s) Plantonista(s) por plantão (finais de semana – suporte Pronto Atendimento)	12h	RS1.336,29	RS209,00
05	Médico(s) Plantonista(s) Por plantão (de 2º a 6º)	24h	RS2.004,43	RS209,00
05	Médico(s) Plantonista(s) Por plantão (de 2º a 6º - suporte Pronto	12h	RS1.002,21	RS209,00



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

	Atendimento)			
02	Médico(s) Unidade(s) de Saúde	20h	RS6.013,28	RS209,00
02	Monitor(es) PIM	40h	RS2.182,30	RS209,00
01	Psicólogo	30h	RS2.182,30	RS209,00
08	Recepcionista(s)	40h	RS1.049,12	RS209,00
02	Servente(s)	40h	RS1.049,12	RS209,00
17	Técnico(s) em Enfermagem	40h	RS1.414,45	RS209,00
03	Técnico(s) em Enfermagem - ESF	40h	RS1.414,45	RS209,00

*Piso definido pela Lei Federal nº 13.708/2018 promulgada em 23/10/2018.

Parágrafo único - O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico do município.

Art. 2º Em caso de opção pela(s) prorrogação(ões), considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) desde o último dia de vigência de cada um dos contratos firmados com base na legislação referida nesta Lei até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Em caso de contratação(ões) considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

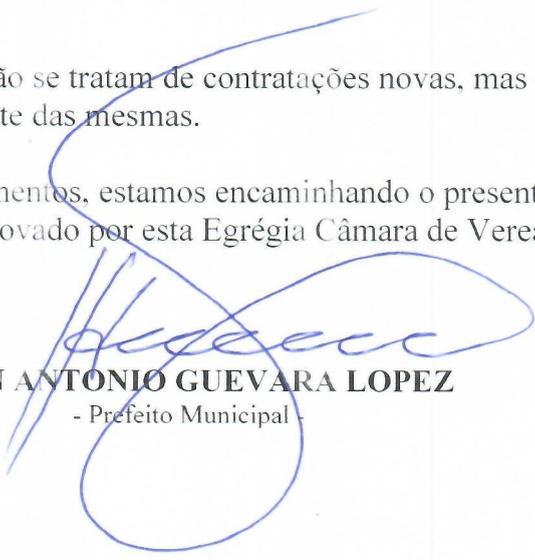
O presente *projeto de lei - PL* justifica-se pela necessidade de manutenção de algumas contratações administrativas que foram realizadas pelo Município de Arroio Grande, por imperativo de transitório e excepcional interesse público, vinculados – em grande parte - à área da saúde, conforme se verifica da leitura do respectivo PL, e que englobam *médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e de endemias*, dentre outros.

Os demais cargos da saúde e assistência social, quais sejam, *auxiliares de farmácia, atendentes de saúde, assistente social, psicólogo e auxiliares de saúde bucal*, são indispensáveis para o regular funcionamento dos serviços de saúde da comunidade e assistência à população vulnerável, serão mantidos até quando for viabilizada a substituição pelos aprovados em concurso público, que já foi deflagrado pela municipalidade, com contratação de empresas para tal fim (contratos 04/2020 e 20/2020).

Enfim, como se extrai do inteiro teor da presente justificativa, a autorização de prorrogação das contratações não tem natureza definitiva, e não apresenta tal propósito, mas, contrariamente, é realizado em caráter excepcional, até que se modifique o substrato fático atualmente existente.

Por fim, como não se tratam de contratações novas, mas em andamento, não há impacto financeiro decorrente das mesmas.

Sob estes fundamentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei a fim de que seja apreciado e aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -